

Rio de Janeiro, 26 de março de 2018

GIA-RGN/ARX 0147/2018

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico de Estado do Rio de Janeiro – Agenera
Dr. José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente
Av. Treze de Maio nº23, 23º andar, Centro
Rio de Janeiro – RJ
20031-902

Assunto: Revisão tarifária da concessionária CEG

Referência: Consulta Pública nº 4/2018
Processo E-12/003/124/2017 - CEG

AGENERSA Protocolo
ID 1453
Data 26/03/2018
Horário 15:57
Rubrica

Fernanda da Silva
ID Funcional 443 T027.7
Assistente SECEX
AGENERSA

Prezado Senhor,

Encaminhamos nossas contribuições para a Revisão tarifária da concessionária CEG, estruturada conforme os tópicos a seguir:

Ramal Dedicado

O Art. 1º da Deliberação 3164/2017, alterado pela Deliberação 3244/2017, determinou o desconto de 22,5% para novos empreendimentos autoprodutores e autoimportadores atendidos por ramais dedicados. Seu Art. 2º remete à Quarta Revisão Tarifária a discussão de desconto para os empreendimentos existentes. Este tema não foi abordado na proposta encaminhada pela CEG para o processo da quarta revisão tarifária e, portanto, deve a Agenera inserir o tema para discussão.

Adicionalmente, entendemos que o mencionado desconto foi estabelecido sem basear-se numa metodologia tarifária, especialmente uma que contemple o ramal específico e exclusivo, com a adoção de critérios e premissas que reflitam as especificidades de CAPEX e OPEX nesses casos, tanto para novos empreendimentos como para os existentes.



Nesta oportunidade, aproveitamos para reiterar a proposta de metodologia encaminhada pela carta GIA-RGN/ARX 045/2017, de 23/01/2017 (Anexo I) e que atende plenamente a normatização trazida pela Lei nº 11.909, de 04 de março de 2009 (Lei do Gás) relativo à situação especial dos Autoprodutores e Autoimportadores. Insistimos que qualquer tarifa a ser estabelecida na questão do ramal dedicado deve observar tratamento diferenciado de acordo com a Lei do Gás.

Lembramos que a Lei do Gás estabeleceu que para fins tarifários deve ser observado o princípio da “especificidade das instalações” e, portanto, autoprodutores e autoimportadores que não utilizam a rede de distribuição, mas que são atendidos por ramais dedicados, não devem ser solidários aos demais usuários, pois a utilização do ramal não impacta o atendimento aos demais consumidores da rede.

Nesta situação casuística, a tarifa deve ser pautada no clássico princípio retributivo, segundo o qual cada agente deve pagar à concessionária o custo correspondente, exatamente, ao benefício recebido, ou melhor, ao serviço prestado.

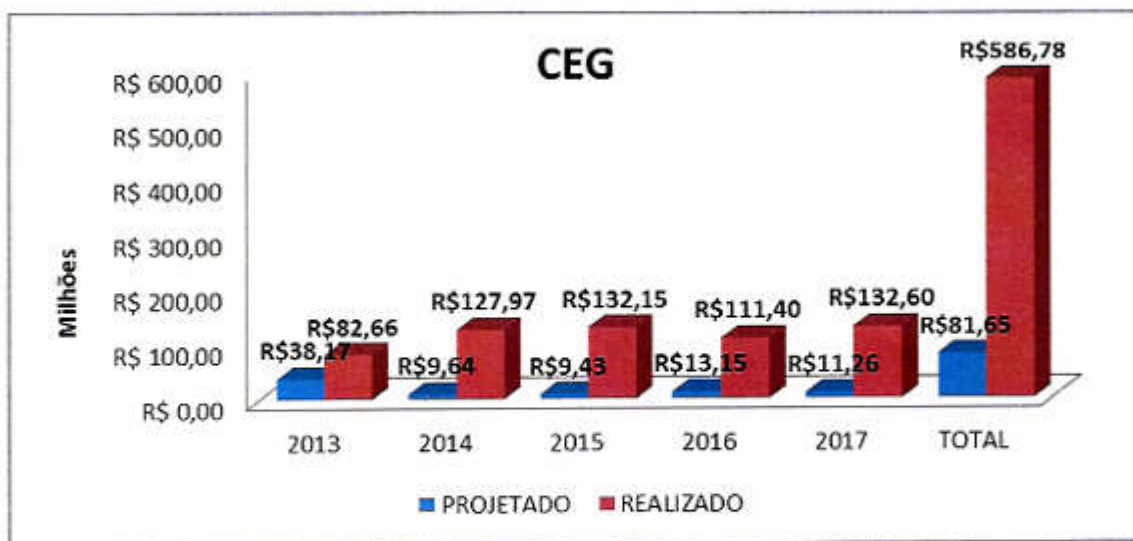
Uma vez que, conforme salientado pela própria CAENE nos autos do Processo E-12/003/410/2016, “tarifa é preço de prestação de serviço” e, portanto, nada mais racional que este preço reflita os serviços prestados. Se um usuário é atendido por ramal dedicado, é incoerente cobrar dele a mesma tarifa cobrada pelo serviço prestado aos usuários conectados à malha de distribuição.

Por fim, entendemos que houve uma lacuna quanto ao debate técnico sobre uma formulação de tarifas para um ramal dedicado no Processo E-12/003/410/2016, visto que foram utilizados argumentos jurídicos pela concessionária e pelas câmaras técnicas para evitar a discussão técnica que, acabou não ocorrendo. O presente processo da quarta revisão tarifária abre nova oportunidade para discussão, motivo pelo qual solicitamos que a Agenesra promova este debate neste momento.

Volume Termelétrico subestimado na Terceira Revisão Tarifária

A revisão tarifária que definiu as tarifas da CEG para o quinquênio 2013-2017 (3º ciclo) adotou como premissa que ocorreria um despacho termelétrico muito inferior ao que se verificou de fato, o que acabou por gerar uma grande distorção entre a receita prevista e a receita realizada no segmento termelétrico, conforme evidenciado a seguir.





Os dados mostram que em todos os anos do terceiro ciclo tarifário houve uma receita com margem de distribuição muito superior ao previsto, com o acumulado no período de R\$ 587 milhões frente à previsão em torno de R\$ 82 milhões - cerca de 619% superior ao previsto. Dessa forma, a CEG obteve no período considerado uma receita adicional (não prevista) no segmento termelétrico de R\$ 505 milhões.

Tal distorção se torna ainda mais importante quando se consideram as representatividades dos ramais que atendem as termelétricas da Petrobras frente ao total da rede de distribuição, que totalizam 26,4 km frente a uma rede da CEG de mais de 4.500 km e (ii) dos valores pagos com margem de distribuição frente aos custos de OPEX da concessionária previstos no último ciclo tarifário no valor médio de R\$ 350 milhões anuais. Ou seja, apesar das UTEs utilizarem apenas 0,6% dos ativos de distribuição, foram responsáveis por remunerar cerca de um terço de todo o custo operacional da distribuidora.

Desta forma, solicitamos à Agenera que esta receita adicional e não prevista no último ciclo tarifário seja compensada para o segmento termelétrico na forma de desconto da receita projetada da distribuidora para o segmento termelétrico na quarta revisão tarifária.

Item 5.1.6 da proposta da CEG: Mercado Termelétrico

Conforme destacado pela concessionária, a previsão de despacho termelétrico é uma tarefa complexa, que leva em conta muitos fatores e incertezas futuras.

Por outro lado, um desvio muito grande entre o volume de gás projetado e o

realizado pode causar uma distorção significativa na receita desse segmento visto que um volume realizado maior que o previsto implicará numa receita adicional não prevista para a distribuidora, o que significa uma maior oneração do segmento, conforme demonstrado no item anterior. O contrário também pode ocorrer, o que oneraria a distribuidora.

A estimativa adotada pela CEG para o quarto ciclo considerou um nível mínimo de despacho baseado nas inflexibilidades das termelétricas. Isto pode significar um volume de gás subestimado para este segmento o que acarretaria novamente no problema ocorrido no terceiro ciclo tarifário, uma oneração excessiva das termelétricas e uma receita adicional para a concessionária.

Observa-se que no anexo 4 da proposta da CEG, devido à metodologia adotada pela CEG, a margem média unitária do segmento salta de 0,0583 R\$/m³ em 2018 para 0,09210 R\$/m³ a partir de 2019, um aumento de quase 60%. Não conseguimos identificar na proposta algum outro segmento que também sofra um aumento brusco de elevada monta de um ano para o outro. Isso por si só evidencia que há problemas na previsão do volume.

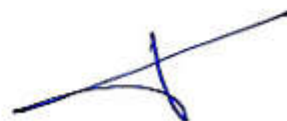
Lembramos que as termelétricas possuem seus contratos de energia vigentes e que não permitem repasse de aumento de margem de distribuição, ou seja, um aumento de 60% na margem de distribuição impacta significativamente a viabilidade do negócio.

A fim de tentar diminuir a diferença entre o volume projetado e o realizado com isso minimizar distorções tarifárias, sugerimos que o volume projetado a ser adotado seja a média entre a expectativa de volume para o próximo ciclo - que a CEG propôs ou outra que a Agenera venha a adotar - e o histórico do volume realizado no último ciclo.

Apesar dessa sugestão, salientamos que o ideal é a adoção de tarifas específicas para as UTEs atendidas por ramais dedicados, conforme já tratado no item anterior. Uma tarifa baseada nas especificidades das instalações mitigaria a ocorrência das distorções tarifárias causadas pela diferença entre o volume projetado e o volume realizado, visto que teria como critério principal os custos inerentes das instalações dedicadas e não o volume movimentado.

Item 5.2.5 da proposta da CEG - Térmicas

No item 5.2.5 a concessionária afirma que a margem termelétrica já contempla o desconto da taxa de comercialização de 1,9%, para os autoprodutores, autoimportadores e consumidores livres, de acordo com a Deliberação Agenera 3243/2017.



Contudo, a efetiva aplicação deste desconto não está retratada adequadamente na proposta, visto que a fórmula tarifária aplicada ao consumidor cativo apresentada no Anexo 11 é idêntica à fórmula aplicada ao autoprodutor, autoimportador e consumidores livre, exceto pelo desconto do preço do gás, como se observa abaixo:

Anexo 11: Fórmula para consumidores cativos

Termelétricas	$T = \left(\left(\frac{37.898}{(c+40)^{2,8}} + 0,345 \right) \times \frac{R}{26,81} \times \frac{IGPM_n}{IGPM_o} \right) \times 1,3467 + CG$
	<p>Onde: T = Tarifa. c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais. R = Fator redutor cujo valor máximo é 1. IGPMn = Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas do mês de novembro do ano anterior. IGPMo = Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas do mês de junho de 2000, equivalente a 183,745 CG = preço de compra do gás natural que será determinado caso a caso em função dos contratos de compra específicos para cada usina.</p>

Anexo 11: Fórmula para autoprodutor, autoimportador e consumidores livre

Termelétricas	$T = \left(\left(\frac{37.898}{(c+40)^{2,8}} + 0,345 \right) \times \frac{R}{26,81} \times \frac{IGPM_n}{IGPM_o} \right) \times 1,3467$
	<p>Onde: T = Tarifa. c = Somatório do consumo mensal, expresso em milhões de m³, com 6 casas decimais. R = Fator redutor cujo valor máximo é 1. IGPMn = Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas do mês de novembro do ano anterior. IGPMo = Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas do mês de junho de 2000, equivalente a 183,745</p>

Assim, a fórmula para autoprodutor, autoimportador e consumidores livre não incorpora a aplicação do desconto da taxa de comercialização de 1,9%, contrariando o que foi descrito pela concessionária.

Para que a aplicação do desconto fique transparente, sugere-se que na fórmula referente ao autoprodutor, autoimportador e consumidor livre constante no Anexo 11 seja acrescida uma parcela que discrimine este desconto, conforme abaixo:

$$T = \left(\left(\frac{37.898}{(c+40)^{2,8}} + 0,345 \right) \times \frac{R}{26,81} \times \frac{IGPM_n}{IGPM_o} \right) \times 1,3467 - \text{taxa de comercialização}$$

Importa destacar novamente que somente o desconto da taxa de comercialização não é suficiente para tratar adequadamente os autoprodutores, autimportadores

e consumidores livres atendidos por ramais dedicados. Assim, salientamos que o ideal é a adoção de tarifas específicas para esses casos, em substituição à fórmula atualmente aplicada, conforme já tratado no início desse documento.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,



Dean William Moraes Carmeis
Gerente de Assuntos Regulatórios e Relacionamento Externo

Anexo(s): Anexo I - Carta GIA_RGN_ARX_0045_2017.pdf

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2017

GIA-RGN/ARX 0045/2017

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA
Conselheiro Moacyr Almeida Fonseca
Av. Treze de Maio, 23 – 23º andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ
20031-902

Assunto: Tratamento tarifário do ramal dedicado - apresentação de formulações

Referência: Ofício CODIR/MF nº 80/2016, de 21/12/2016
Processo E-12/003/410/2016

Prezado Senhor,

Recebemos em 22/12/2016 o Ofício AGENERSA CODIR/MF nº 80/2016 que solicitou, no prazo de 30 dias, que a Petrobras apresentasse formulações objetivando o tratamento tarifário a ser eventualmente concedido na questão do ramal dedicado.

Dessa forma, serve a presente para encaminhar as informações solicitadas. Contudo, fazemos as seguintes ponderações:

- i) A Deliberação AGENERSA nº 3.029/2016 recomenda ao Poder Concedente a realização de aditivo ao contrato de concessão para tratar da estrutura tarifária do Autoprodutor e Autoimportador.
- ii) Os termos do Aditivo podem ensejar outras alterações que não estão sendo consideradas no presente momento.
- iii) Apresentamos duas propostas, uma com especificidade completa do OPEX e CAPEX (Anexo I), e outra com especificidade apenas do CAPEX (Anexo II). Esta última retrata o que foi adotado pela ARSESP no Estado de São Paulo.
- iv) As propostas não alteram a metodologia do contrato de concessão. Apenas aplicam a metodologia existente de forma particular ao ramal dedicado, da mesma forma do realizado no Estado de São Paulo.



- v) Entendemos que a tarifa ideal para o ramal dedicado seria a que traz a especificidade de OPEX e CAPEX.

- vi) Os exemplos apresentados foram feitos com base em estimativas a partir de dados públicos que podem estar defasados ou incompletos. Portanto, os números não tem a pretensão de serem exatos, mas sim ilustrar os exemplos.

Sendo o que se apresenta, desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,



Dean William Moraes Carmeis
Gerente de Assuntos Regulatórios e Relacionamento Externo

Anexo(s): Anexo I - OPEX e CAPEX específicos.docx
Anexo II- CAPEX específico.docx

ANEXO 01
PRIMEIRA FORMULAÇÃO: OPEX E CAPEX ESPECÍFICOS

1. Cálculo do OPEX específico

Para estimar o OPEX específico propomos um rateio do OPEX total da concessionária pela extensão da sua rede.

$$\text{OPEX}_{\text{específico}} = \text{OPEX}_{\text{concessionária}} / \text{Ext}$$

Onde:

$\text{OPEX}_{\text{específico}}$ = custos anuais de operação e manutenção específico (R\$/km)

$\text{OPEX}_{\text{concessionária}}$ = custos anuais de operação e manutenção da concessionária (R\$)

Ext = extensão total da rede de distribuição (km)

Exemplo da CEG:

Extensão da rede da CEG	4.477 km
$\text{OPEX}_{\text{concessionária}}$	R\$ 279,9 milhões
$\text{OPEX}_{\text{específico}}$	62.510 R\$/km

2. Cálculo do OPEX dedicado

Consiste na proporcionalização do $\text{OPEX}_{\text{específico}}$ pela extensão do ramal dedicado.

$$\text{OPEX}_{\text{dedicado}} = \text{OPEX}_{\text{específico}} \times \text{Ext}_{\text{ramal}}$$

Onde:

$\text{OPEX}_{\text{dedicado}}$ = custos anuais de operação e manutenção do ramal dedicado (R\$/ano)

$\text{Ext}_{\text{ramal}}$ = extensão do ramal dedicado (km)

Exemplo da CEG:

Ext _{ramal} (considerando as três UTEs Petrobras atendidas pela CEG)	26,4 km
OPEX _{dedicado}	26,4 x 62.510 = R\$ 1.650.232/ano

3. Cálculo do CAPEX dedicado

Deve se utilizar os custos de investimentos do ramal dedicado a serem ressarcidos pelo Autoprodutor ou Autoimportador.

Para o nosso exemplo, entendemos que tais custos já foram depreciados e, portanto, serão iguais a zero.

$$\text{CAPEX}_{\text{dedicado}} = \text{valor dos investimentos realizados no ramal dedicado (R\$)}$$

Exemplo da CEG:

$$\text{CAPEX}_{\text{dedicado}} = 0$$

4. Cálculo da Tarifa Diferenciada (Td)

A Tarifa Diferenciada para ramais dedicados será a soma das parcelas de OPEX_{dedicado} e CAPEX_{dedicado}.

$$\text{Td} = \text{OPEX}_{\text{dedicado}} + \text{CAPEX}_{\text{dedicado}}$$

Exemplo da CEG:

$$\text{Td} = \text{R\$ } 1.650.232/\text{ano} + 0 = \text{R\$ } 1.650.232/\text{ano} \text{ (somatório para as três termelétricas consideradas)}$$

ANEXO 02
SEGUNDA FORMULAÇÃO: CAPEX ESPECÍFICO

Esta formulação considera que o Autoprodutor e Autoimportador, mesmo atendido por ramal dedicado, irá participar da remuneração do OPEX da concessionária, a exemplo da metodologia adotada pela ARSESP no Estado de São Paulo.

1. Calculo a margem média (Mmédia) da distribuidora no ciclo tarifário.

Primeiramente é necessário encontra a Margem média praticada pela distribuidora.

$$Mmédia = \text{VPL}_{\text{ciclo}} / V_{\text{ciclo}}$$

Onde:

$\text{VPL}_{\text{ciclo}}$ = é o valor presente líquido (em R\$) das receitas previstas para todos os anos do ciclo tarifário

V_{ciclo} = volume de gás previsto para ser movimentado no ciclo tarifário

Exemplo da CEG:

Cálculo da Margem do 4º Quinquênio (P0)		VPL	2013	2014	2015	2016	2017
Margem Não Reposicionada (Milhões R\$)	3.142	769	812	832	856	873	
Volume Total (Milhões m ³)		2.629	3.011	3.156	3.329	3.324	
Margem Não reposicionada (R\$/m ³)		0,2927	0,2698	0,2635	0,2572	0,2627	
Margem Média do 4º Quinquênio (P0 Média)		VPL	2013	2014	2015	2016	2017
Margem Não Reposicionada (Milhões R\$)	3.142	708	811	850	897	896	
Volume Total (Milhões m ³)		2.629	3.011	3.156	3.329	3.324	
Margem Não reposicionada (R\$/m ³)		0,2695	0,2695	0,2695	0,2695	0,2695	

$$Mmédia = 0,2695 \text{ R\$/m}^3$$

Ao ponderar a margem, em milhões de Reais, pelo volume considerado para o cálculo da margem do 4º Quinquênio (2013 – 2017), é possível verificar que a margem em R\$/m³ não é constante ao longo dos anos.

Assim, foi necessário calcular uma margem média para o período de modo que o VPL da margem da empresa se mantenha inalterado.

2. Cálculo a margem média de OPEX (Mopex) da distribuidora no ciclo tarifário.

Esta margem corresponde à parcela de OPEX da concessionária que compõe a Margem média.

$$\text{Mopex} = \text{VPLopex}_{\text{ciclo}} / \text{V}_{\text{ciclo}}$$

Onde:

$\text{VPLopex}_{\text{ciclo}}$ = é o valor presente líquido das receitas previstas para todos os anos do ciclo tarifário, descontados as receitas para remuneração dos investimentos e base de remuneração dos ativos (BRA)

V_{ciclo} = volume de gás previsto para ser movimentado no ciclo tarifário

Exemplo da CEG:

Cálculo da Margem Média Específica (P0Específico)	2012	2013	2014	2015	2016	2017
(+) Margem (R\$/m ³)	0,0387	0,0387	0,0387	0,0387	0,0387	0,0387
(-) Volume Total (Milhões m ³)	2.629	3.011	3.156	3.329	3.324	3.324
(=) Margem de Contribuição	102	117	122	129	129	129

$$\text{Mopex} = 0,0387 \text{ R\$/m}^3$$

3. Cálculo da proporção (P) entre Mopex e Mmédia

Corresponde proporção do OPEX que compõe a Margem média.

$$P = \text{Mopex} / \text{Mmédia}$$

Exemplo da CEG:

$$\begin{aligned} \text{Mopex} &= 0,0387 \\ \text{Mmédia} &= 0,2695 \end{aligned}$$

$$P = 14,4\%$$

4. Cálculo do CAPEX dedicado

Deve se utilizar os custos de investimentos do ramal dedicado a serem ressarcidos pelo Autoprodutor ou Autoimportador.

Para o nosso exemplo, entendemos que tais custos já foram depreciados e, portanto, serão iguais a zero.

$CAPEX_{dedicado} = \text{valor dos investimentos realizados no ramal dedicado (R\$)}$

Exemplo da CEG:

$$CAPEX_{dedicado} = 0$$

5. Aplicação dada proporção (P) na margem do segmento e desconto da taxa de comercialização

$$Td = (Mseg \times P) - (Mseg \times Tc) + CAPEX_{dedicado}$$

Onde:

Td = Tarifa diferenciada

Mseg = margem do segmento a que equivale o autoprodutor

P = proporção calculada acima

Tc = Taxa de comercialização

Exemplo da CEG para a UTE Governador Leonel Brizola:

(Mseg) = 0,0382 R\$/m³ (neste caso, é a margem do segmento termelétrico)

Considerando Taxa Comercialização (Tc) de 1,9%

$$Td = (Mseg \times P) - (Mseg \times Tc)$$

$$Td = (0,0382 \times 14,4\%) - (0,0382 \times 1,9\%) + 0 = 0,004775 \text{ R\$/m}^3$$